



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Emenda ao Substitutivo do Projeto-de-Lei nº 048/2015 - Legislativo**

**A Comissão de Justiça e Redação vem por meio deste propor emenda alterando o art. 2º, que passa a ter a seguinte:**

**Art. 3º Compete aos órgãos e instituições privadas de no mínimo 5% de seu quadro de funcionários e/ou empregados a capacitação a fim de garantir o direito de atendimento de forma adequada às pessoas com deficiência de audição, na qual utilizam a linguagem gestual como forma de comunicação conforme trata o caput do art. 1º.**

Sala das Comissões, 22 de Outubro de 2015.

**Vereador JOSÉ CAMPEÃO VARGAS - PTB**  
Presidente

**Vereadora CLEUSA SILVEIRA - PMDB**  
Relatora

**Vereadora CLAUDINHA JARDIM - PROS**  
Secretaria (proponente)